



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24097/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 45.739.042/0001-87, situada à Rua Renato da Costa Bonfim, 115, Jardim Santa Cecília, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, telefone (19) 3651 5310, por seu representante legal, MARCELO JOSÉ MIRANDA, portador do RG 15.690.334-9 SSP/SP e CPF 059.075.858-62, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, à AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes nos anexos que acompanham o edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	<b>Açúcar cristal pacote de 05Kg</b> – Especificações conforme edital. <b>Marca:</b> Mais Doce	Pacote	500	11,98	5.990,00
11	1	<b>Maionese 500g</b> – Especificações conforme edital. <b>Marca:</b> Fugini	Unidade	500	3,64	1.820,00
	2	<b>Margarina sem sal embalagem de 500g</b> – Especificações conforme edital. <b>Marca:</b> Vigor	Unidade	60	4,16	249,60
	3	<b>Margarina com sal embalagem de 500g</b> – Especificações conforme edital. <b>Marca:</b> Vigor	Unidade	500	4,16	2.080,00
<b>Total Geral (R\$):</b>						10.139,60

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
  - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
  - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

- d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.
6. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até os almoxarifados da Prefeitura Municipal de São Carlos – Almoxarifado Central, que se situa na Rua José Lemes Marquez, nº 630, Vila São José, no município de São Carlos/SP, ou - Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, que se situa na Rua Padre Teixeira, nº 3.259, na Vila Nery, no município de São Carlos/SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias corridos contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, 19 de março de 2018.

**Airton Garcia Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Marcelo José Miranda**  
Miranda Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios  
Ltda - EPP

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG